



Câmara Municipal de Itobi

Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 09/2017 (De 12 de Dezembro de 2017)

(Dispõe sobre a desincorporação do Patrimônio da Câmara Municipal de Itobi, que se tornaram obsoletos, e a destinação dos mesmos).


Maurício Gabriel de Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Itobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais baixa a seguinte **PORTARIA**:

Artigo 1º: Fica desincorporado do Patrimônio da Câmara Municipal de Itobi, a partir da presente data, os seguintes patrimônios, conforme Anexo I.

Artigo 2º - Os patrimônios desincorporados no referido Artigo 1º, terão como destino o encaminhamento para a Prefeitura Municipal de Itobi, através de Ofício.

Artigo 3º: A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itobi, 12 de dezembro de 2017.


Vereador Maurício Gabriel de Andrade
Presidente

Registrada em Livro Competente e, na mesma data, publicada na Secretaria da Câmara Municipal e enviada uma cópia fiel a Prefeitura Municipal de Itobi.


Vereadora Vera Lúcia Alves
Primeira Secretária



Câmara Municipal de Itobi

Estado de São Paulo

ANEXO 01

RELAÇÃO DAS DESINCORPORAÇÕES DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITOBI QUE SE TORNARAM OBSOLETOS.

Patrimônio	Quantidade	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total
104	01	Estabilizador SMS	127,71	127,71
116	01	Máquina de Xerox Brother	2.034,83	2.034,83
139	01	Impressora Samsung	284,95	284,95
143	01	Estabilizador SMS	127,71	127,71
195	01	Monitor LG Flatron	49,84	49,84
199	01	Aparelho DVD Intelbras	853,48	853,48
243	01	Ventilador Loren Sid	129,94	129,94
255	01	Estabilizador Net 4 Expert	127,71	127,71
Total				3.736,17

Itobi, 12 de dezembro de 2017.

Vereador Mauricio Gabriel de Andrade
Presidente